

LEI Nº

958

PROCESSO Nº

253-S

Lei n. 958,
de 14 de setembro
de 1966

Autoriza a abertura de
crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional do valor de Cr\$. 19.600.000 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros) suplementar às dotações indicadas em quadro demonstrativo que integra esta lei.

Parágrafo único. — A despesa será coberta com recursos provenientes de superavit parcial de arrecadação verificado pela Diretoria da Fazenda.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 14 de setembro de 1966.

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

Breno Viana - Diretor da Fazenda

Reg. no Livro de Leis Municipais n.º VII

Ignes Maria Leite de Faria - Secretário subst.